



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-023/2020

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS TÉCNICOS, LABORATORIAIS, FILMES DE RAO - X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 240/2020 que resultou no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-023/2020, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS TÉCNICOS, LABORATORIAIS, FILMES DE RAO - X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, no valor final negociado de 1.893.466,46 (Um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-023/2020, no dia 12 de agosto de 2020 e nos demais meios de publicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema Comprasnet, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), todos a partir de 13 de agosto de 2020



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A sessão pública foi realizada no dia 26 de agosto de 2020, às 09h e 07min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-023/2020.

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 14 de setembro de 2020.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 15 de setembro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0673/2017-GPMB